



COTAÇÃO Nº 39/2023: REPUBLICAÇÃO - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CESTO AÉREO PANTOGRÁFICA INSTALADO EM VEÍCULO RANGER PARA VEÍCULO IVECO DAILY 35-160, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 05 de maio de 2023.

Setor de Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CESTO AÉREO PANTOGRÁFICA INSTALADO EM VEÍCULO RANGER PARA VEÍCULO IVECO DAILY 35-160.

1. OBJETIVO

O objetivo deste é a contratação de empresa com especialização em cestos aéreos, guindastes ou plataformas, para realizar a transferência de equipamento da SAEC, de um veículo para outro, com todas as adaptações e documentação que se fazem necessárias.

A SAEC possui um cesto aéreo, atualmente instalado em uma caminhonete Ford Ranger, porém, a mesma já se encontra no final de sua vida útil, não suportando mais o equipamento instalado. Tal veículo era utilizado principalmente pelas equipes do setor de manutenção elétrica para o serviço de trocas de lâmpadas e outros instrumentos instalados em grandes alturas.

Com a sua quebra, todo esse serviço de manutenção restou prejudicado, logo, houve a necessidade desta Autarquia, adquirir um novo veículo para suportar o equipamento e dar continuidade nos serviços.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA A SEREM OBSERVADAS

- 2.1. ANSI A92.2 – Para plataformas elevatórias e rotativas montadas em veículos;
- 2.2. NBR 16092 – Cestas Aéreas – Especificações e ensaios;
- 2.3. NBR 16776 – Plataformas elevatórias móveis de trabalho (PEMT);
- 2.4. NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de



direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.1.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.2. Parcelas de maior relevância técnica:

3.1.2.1. Serviços de instalação de cesto aéreo ou equipamento semelhante com altura mínima de trabalho de 5 metros, referente a aproximadamente 50% da capacidade nominal do cesto aéreo que a SAEC possui instalado no veículo Ranger.

3.2. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas, ferramentas) e outros equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

4. DO EQUIPAMENTO A SER TRANSFERIDO DE VEÍCULO

O equipamento instalado no veículo Ranger, é um cesto aéreo modelo GT 10,5 PANTOGRÁFICO, fabricante Guiton, com as seguintes características:

- 4.1. Altura até a base do cesto: 9 metros;
- 4.2. Altura máxima de trabalho: 10,5 metros;
- 4.3. Alcance máximo horizontal: 5 metros;
- 4.4. Giro de 360° infinito;
- 4.5. Raio de: 5 metros;
- 4.6. Tempo de subida: 51 segundos;
- 4.7. Tempo de descida: 43,5 segundos;
- 4.8. Capacidade: 136 kg;
- 4.9. Peso do equipamento: 750 kg;
- 4.10. Pressão de trabalho: 175 bar;
- 4.11. PBT mínimo: 2,86ton.;
- 4.12. Entre eixo mínimo: 3.085 mm;
- 4.13. Altura recolhida (máxima): 3,285 metros;
- 4.14. Comprimento recolhida: 4,71 metros.



Figura 1: Vista lateral do veículo onde o cesto está instalado atualmente.



Figura 2: Detalhe do equipamento.



Figura 3: Detalhe da base do cesto aéreo.



5. DO VEÍCULO A RECEBER O EQUIPAMENTO

O veículo que receberá o equipamento descrito acima, é um IVECO, modelo DAILY 35-160, no chassi, com as seguintes características:

Figura 4: Veículo a ser adaptado o cesto aéreo pantográfico - Iveco Daily 35-160.



Figura 5: Características do Iveco Daily 35-160.

DIMENSÕES (mm)			
Distância entre eixos	A	3.520	
Comprimento total	B	5.894	
Largura da Cabine	C	2.052	
Largura da Cabine (com retrovisores)	C¹	2.429	
Altura da cabine	D	2.233	
Balanço Dianteiro	E	1.048	
Balanço Traseiro	F	1.330	
Bitola eixo dianteiro/traseiro	G	1.731/1.699	
Altura chassi ao solo	H	795	
Ângulo de entrada	J	18°	
Diâmetro de giro (entre paredes)		13.366	
Diâmetro de giro (entre pneus)		12.746	
Vão livre do solo-dianteiro-traseiro	K	252/226	
CAPACIDADES/PESOS (kg)			
CAPACIDADES			
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico /Legal		4.400/3.500	
Capacidade técnica - Eixo dianteiro		1.850	
Capacidade técnica - Eixo Traseiro		2.550	
Capacidade carga + carroceria - técnica/legal		2.350/1.450	
Capacidade máxima de tração (CMT)		6.500	



6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 6.1. A Visita Técnica será FACULTATIVA. As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão enviar profissional, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0617;
- 6.2. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 6.3. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

7. ESCOPO DO SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA A SER EXECUTADO

- 7.1. Na execução dos serviços deverá ser observado as normas e critérios de segurança previsto na legislação vigente, tais como: Inmetro, Denatran, NR12, ANSI A92.2, NBR 16092 e NBR 16776;
- 7.2. Transportar os dois veículos para sede da CONTRATADA, admitindo-se a desmontagem do cesto aéreo na sede administrativa da SAEC e o transporte apenas do cesto e do veículo Iveco Daily 35-160. Após a finalização dos serviços, transportar de volta os veículos para a sede da SAEC em Catanduva/SP. Todos os custos são por conta da CONTRATADA;
- 7.3. Serviço de desinstalação (veículo ranger) e reinstalação (veículo Iveco Daily 35-160) de cesto aéreo pantográfico, conforme exigências do Inmetro/NR12. Os serviços previstos para esse reinstalação/adequação, não se limitando a eles são:
- 7.3.1. Confecção de nova base superior e coluna para montagem do cesto aéreo;
- 7.3.2. Confecção de base sobre chassi compatível com as dimensões do veículo Iveco;
- 7.3.3. Reinstalação dos armários;
- 7.3.4. Substituição da bomba hidráulica compatível com o veículo Iveco e com a própria capacidade do cesto aéreo;
- 7.3.5. Confecção de tomada de força;



- 7.3.6. Confecção de malhal;
- 7.3.7. Reinstalação do sistema de mecanismo de acionamento/desacionamento;
- 7.3.8. Outros serviços e adequações não descritas mas necessárias para a perfeita instalação e operação do cesto aéreo.
- 7.4. **Se necessário:** Fornecimento e instalação de jogo estabilizador, compatível com veículo Iveco Daily 35-160 e com a própria capacidade do cesto aéreo. Substituir se necessário após avaliação técnica;
- 7.5. Testes operacionais;
- 7.6. Relatório técnico final dos serviços.

Tabela 1: Forma de apresentação da proposta

INFORMAR DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DE QUEM ORÇOU, DATA		OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CESTO AÉREO PARA IVECO DAILY 35-160			
			DATA	16/01/2023	
ITEM	ESCOPO FORNECIMENTO - SERVIÇOS DESCRIÇÃO	un.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de desinstalação (veículo ranger) e reinstalação (veículo Iveco Daily 35-160) de cesto aéreo pantográfico, conforme exigências do Inmetro/NR12. Os serviços previstos para esse reinstalação/adequação, não se limitando a eles são: Confecção de nova base superior e coluna para montagem do cesto aéreo; Confecção de base sobre chassi compatível com as dimensões do veículo Iveco; Reinstalação dos armários; substituição da bomba hidráulica compatível com o veículo Iveco e com a própria capacidade do cesto aéreo; confecção de tomada de força; confecção de malhal; reinstalação do sistema de mecanismo de acionamento/desacionamento; Testes operacionais; Relatório técnico final. OBS: É altamente recomendado visita técnica na SAEC (Catanduva/SP) para verificar os veículos e o cesto aéreo que será adaptado.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de jogo estabilizador, compatível com veículo Iveco Daily 35-160 e com a própria capacidade do cesto aéreo. Substituir se necessário após avaliação técnica	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Transporte dos veículos e equipamentos: Transportar os dois veículos para sede da CONTRATADA, admitindo-se a desmontagem do cesto aéreo na sede administrativa da SAEC e o transporte apenas do cesto e do veículo Iveco Daily 35-160. Após a finalização dos serviços, transportar de volta os veículos para a sede da SAEC em Catanduva/SP. OBS: Veículo Ranger com motor quebrado.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 0,00



8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá possuir Certificado de Capacitação Técnica (CCT): Certificado emitido em nome da empresa proponente, em cumprimento das disposições da Portaria Inmetro nº 153/2022 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricantes, Encarroçadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares.
- 8.2. Na execução dos serviços deverá ser observado as normas e critérios de segurança previsto na legislação vigente, tais como: Inmetro, Denatran, NR12, ANSI A92.2, NBR 16092 e NBR 16776;
- 8.3. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 8.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos veículos da SAEC durante o transporte e a execução dos serviços de transferência do cesto aéreo;
- 8.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;
- 8.6. DAS FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA
- 8.6.1. É obrigação da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para desenvolver os serviços de adaptação do cesto aéreo;
- 8.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, e com conhecimento técnico para desenvolver os serviços remoção, transferência e instalação de cesto aéreo.

9. DO ENVIO DOS VEÍCULOS PARA A SEDE DA CONTRATADA

- 9.1. Após a assinatura do contrato e publicação, será emitida Ordem de Início dos serviços no qual caberá a CONTRATADA o transporte dos veículos Ford Ranger e Iveco Daily 35-



160 até suas as instalações. Após o término da montagem, os veículos deverão ser entregues na sede administrativa da SAEC;

9.2. **OBSERVAÇÃO 1:** O veículo Ford Ranger está com o motor quebrado; seu transporte junto com o cesto aéreo deverá se dar através de caminhão guincho;

9.3. **OBSERVAÇÃO 2:** Se preferir, a CONTRATADA poderá desmontar o cesto aéreo na sede da SAEC e levá-lo tão somente, sem a necessidade de transportar o veículo Ford Ranger (que está quebrado).

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para a entrega do veículo pronto será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços;

10.2. O não cumprimento dos prazos de atendimento implicará em penalidades contratuais.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral para qualquer defeito causado aos veículos e para os serviços de montagem/adaptação do cesto, com prazo de 06 (seis) meses a contar da data da execução;

11.2. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O regime de execução será o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO;

12.2. A solicitações de pagamento será elaborada pela **CONTRATADA** e protocolada na SAEC, juntamente com o relatório dos serviços que foram executados.

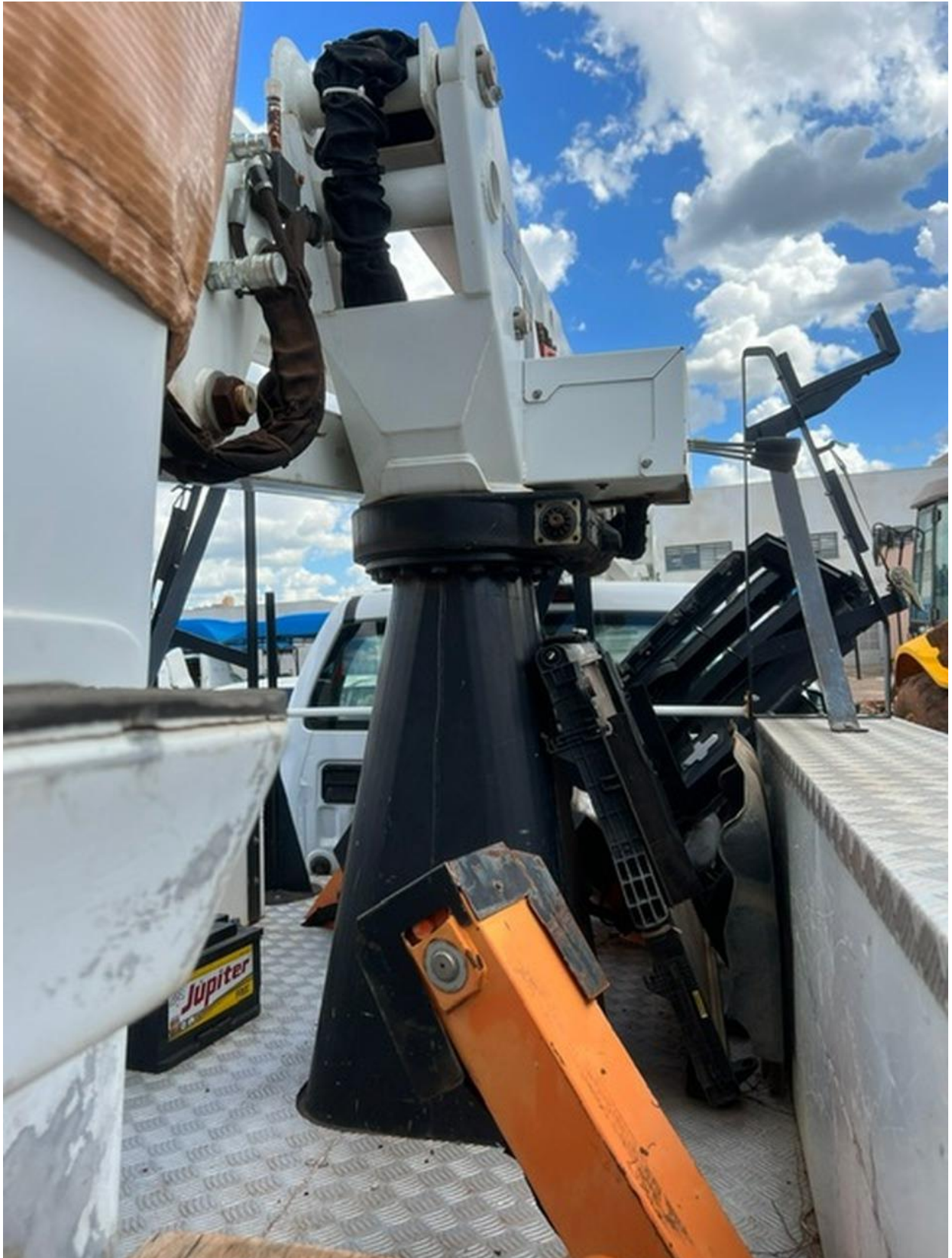
13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 13.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 13.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 13.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

ANEXO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

































Catanduva, 05 de maio de 2023.

Evandro Eduardo Bobadilha
Eng.º Eletricista